



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 060/2022/GAB/SEME/PMS

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015 e pelo Decreto de Nomeação nº 1.343/2021-PMS, de 03 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº 17.408/2021 (03 de Dezembro de 2021) e o Memorando nº 1.787/2022/1Doc (22 de abril de 2022).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CIRLENE DAMASCENO PICANÇO**, Coordenadora de Assuntos Educacionais, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Titular** e **SILVA ALESSANDRA CRUZ QUADROS**, Coordenadora de Educação Básica, para exercer a função de **Fiscal de Contrato Suplente**. As Servidoras são lotados e/ou pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME/PMS e ficalizarão o Contrato nº 027/2022/SEME/PMS celebrado com o Sr. HILDEBERTO LEÃO DOS SANTOS NETO, portador do CPF nº 010.789.162-09, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AQUISIÇÃO DE PORTA-LIVROS**, visando atender as necessidades dos alunos, nas dependências das salas de aulas, compreendendo o 1º e 2º ano do Ensino Fundamental – SEME/PMS.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato Titular, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHEFIA DE GABINETE**

- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) nomeado(s) deverá(ão) ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido ao(s) Fiscal(is) do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º Ao Fiscal de Contrato Suplente compete substituir o Titular no caso de afastamentos e licenças em todas as suas atribuições contidas no art. 2º.

Art. 6º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
SANTANA/AP, 13 DE MAIO DE 2022.**

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação – SEME/PMS
Decreto nº 1343/2021 – PMS